

lei n.º 580/92

Atualiza a Tabela Salarial Única Geral posta no anexo IV da lei n.º 563/92 de 10 de março de 1992.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º: Os valores salariais por grupo salarial, nível e grau, dispostos na tabela salarial - única/geral - (anexo IV, folha I, da lei n.º 563/92), ficam substituídas pelos valores determinados no anexo I a esta lei.

Artigo 2.º: A substituição de valores de que trata o artigo anterior vem, em função de reajustes concedidos nos seguintes meses, nas seguintes percentagens cumulativas: Abril/92 - 25% (vinte e cinco por cento); Maio/92 - 20% (vinte por cento); Junho/92 - 20% (vinte por cento), totalizando 65% (sessenta e cinco por cento), em atendimento a exigência do artigo 27, n.º I e I.a, da lei n.º 563 de 10 de Março de 1992.

Artigo 3.º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º: Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis, 22 de setembro de 1992.


 Eliseu Nadeu José Lopes

Prefeito Municipal

CIC 120 003 226-00

Anexo I

Grupo salarial	Nível	Gran / A
01	I	174.600,00
02	II	266.029,20
03	III	405.334,47
04	I	178.200,00
05	II	271.513,80
06	III	413.690,40
07	I	187.200,00
08	II	285.226,20
09	III	434.584,80
10	I	216.000,00
11	II	329.108,40
12	III	501.444,00
13	I	306.000,00
14	II	465.236,00
15	III	710.379,00
16	I	360.000,00
17	II	548.514,00
18	III	835.740,00
19	I	365.400,00
20	II	556.740,00
21	III	848.277,00
22	I	450.720,00
23	II	693.937,80
24	III	1.046.347,20
25	I	565.200,00
26	II	861.165,00
27	III	1.312.113,60

28	I	264.600,00
29	II	478.800,00
30	III	635.400,00


Cláudio Nadir José Lopes
 Prefeito Municipal
 CRC 120 003 390-00

Projeto de Lei nº 321/92. Aprovado em 1ª discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = votos contra; e, em 2ª discussão por = 09 = votos a favor e = 00 = voto contra. Sala das Sessões 31/08/92 e 21/09/92.